



Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará

CNPJ: 09.529.215/0001-79

Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - CEP: 60110-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil

Fone: (85) 3421.0909 | Fax: (85) 3421.0900



CRA-CE

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CPS Nº. 13.09.001/2016
PROCESSO 08.23.001/2016
EDITAL 08.23.001/2016



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA CEARÁ E TRIBOS PUBLICIDADE E TURISMO LTDA - CNPJ: 13.640.939/0001-6.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTES o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, Autarquia Federal, com sede na cidade de Fortaleza – CE, na Rua Dona Leopoldina, 935, centro, inscrita no CNPJ nº 09.529.2015/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Leonardo José Macedo, Presidente, e adiante designados simplesmente CRA CEARÁ e, como CONTRATADA, a empresa TRIBOS PUBLICIDADE E TURISMO LTDA - CNPJ: 13.640.939/0001-62, com sede na cidade de Parambu Estado do Ceará, Rua Santa Rosa, nº 1, sala 02, centro, representada por Rafael Cavalcante Teixeira, CPF: 913.941.473-68. decidem ajustar a contratação de serviços técnicos regida pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS nº 08.23.001/2016 – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, termo de referência e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Contratação de pessoa jurídica para elaboração e fornecimento de um sistema de gestão integrado de todas as atividades do CRA-CE, para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE conforme termo de referência e Projeto de Desenvolvimento Integrado do CRA (PDI-CRA). Fazem parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinada com a Lei nº 9.648 de 27/05/1998, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 3.1.30.02.98 - Serviços de desenvolvimento de sistemas.



Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará

CNPJ: 09.529.215/0001-79

Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - CEP: 60110-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil

Fone: (85) 3421.0909 | Fax: (85) 3421.0900



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O serviço será efetuado conforme termo de referencia.

8.2 - O serviço fornecido pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor, bem como, solicitará de acordo com a necessidade da Administração Pública.

8.3 - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do serviço. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4 - A Contratada deverá refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, serviço se por ventura venha ser recusado.

8.5 - O pagamento será efetuado após o fim do serviço.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará

CNPJ: 09.529.215/0001-79

Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - CEP: 60110-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil

Fone: (85) 3421.0909 | Fax: (85) 3421.0900



exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6 - Substituir, de forma imediata e às suas expensas, qualquer, OBJETO desta licitação que não esteja em conformidade com as especificações da Contratante.

10.7 – Cumprir com todas as obrigações declaradas nos termos da habilitação do certame, bem como no Termo de Referência, com prazos e formas previsto neste certame.

10.8 - Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções, não necessariamente nessa ordem:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-officio* da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, após 03 advertências consecutivas;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:



Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará

CNPJ: 09.529.215/0001-79

Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - CEP: 60110-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil

Fone: (85) 3421.0909 | Fax: (85) 3421.0900



CRA-CE



a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e
b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA - CE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de FORTALEZA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortaleza-CE, 13 de setembro de 2016.

Rafael Cavalcante Teixeira

Adm. LEONARDO JOSÉ MACEDO Presidente do Conselho Regional de Administração - CRA CEARÁ Pelo CONTRATANTE	TRIBOS PUBLICIDADE E TURISMO LTDA - CNPJ: 13.640.939/0001-62 Pela CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHA 1:	
TESTEMUNHA 2:	



Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará

CNPJ: 09.529.215/0001-79

Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - CEP: 60110-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil

Fone: (85) 3421.0909 | Fax: (85) 3421.0900



ANEXO I DO CONTRATO Nº 13.09.001/2016:

TRIBOS PUBLICIDADE E TURISMO LTDA - CNPJ: 13.640.939/0001-62.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO
01	NOVO REGISTRO PESSOA FÍSICA	Informações necessárias para alimentar: Nome completo, estado civil, data de nascimento, local do registro, sexualidade, naturalidade, data de inscrição, nacionalidade, filiação, nº do RG, órgão de emissão, nº CPF, nº do título de eleitor, Zona, seção, cidade do título de eleitor, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Reservista. Dados de comunicação profissional: endereço onde reside, CEP, telefone fixo, telefone celular, e-mail e site e qualquer outra informação que seja necessária para o registro. Captura de imagem através de leitor de impressão digital, via webcam e leitor de assinatura.
02	NOVO REGISTRO PESSOA JURÍDICA	Informações necessárias para alimentar: nome empresarial, nome fantasia, CNPJ, nº inscrição estadual, nº inscrição municipal, data de fundação, nº de registro no cartório. Dados de comunicação: endereço, bairro, cidade, estado, CEP, celular, telefone fixo, e-mail e site e qualquer outra informação que seja necessária para o registro. Responsável técnico, com nº de registro e data. Sócios, com nº de CPF.
03	ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS	A função atualizar deverá conter a possibilidade de verificação e atualização da situação tanto de Pessoa Física, quanto de Pessoa Jurídica, em relação a pendências financeiras, informações como logradouros, contatos com os responsáveis, formação, e outras exigências necessárias para complemento de cadastros.
04	EMISSÃO DE CERTIDÕES COM ASSINATURA DIGITAL	Emitir Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão – RCA, para Pessoa Física e Pessoa Jurídica; Emitir Certidão de Registro de Regularidade – CRR; Emitir certidão de licença de Registro Profissional; Emitir certidão de Acervo Técnico; Emitir certidão de vistos em documentos expedidos por outros CRA'S.
05	GERAR COBRANÇA	Novo registro de Pessoa Física (anuidade taxa de registro, taxa de carteirinha, isenção da anuidade do ano em execução para recém-formados (até 60 dias) e gerar cobranças em atraso, a título de renegociação; Novo registro de Pessoa Jurídica (anuidade, taxa de registro, certidões e cobranças em atraso, a título de renegociação). Conforme pagamento em boleto e cartões.
06	GERAR RELATÓRIOS	Gerar um relatório detalhado de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que estão registradas no Conselho Regional de Administração, mediante pesquisa do CPF/CNPJ e ou nome completo. O sistema deverá ter a opção de emissão de três tipos de relatórios: relatório financeiro, relatório administrativo e relatório geral, unificando as duas informações, da seguinte forma: RELATÓRIO FINANCEIRO: Dados básicos fornecidos no ato do registro (nome completo, RG, CPF e ou CNPJ, endereço e a situação financeira junto ao Conselho Regional de Administração – CRA-CE; RELATÓRIO ADMINISTRATIVO: Dados fornecidos no ato do registro, certificando que a empresa encontra registrada junto ao Conselho Regional de Administração – CRA-CE; RELATÓRIO GERAL: Dados fornecidos no ato do registro, certificando que a empresa encontra registrada e a situação financeira da mesma junto ao Conselho Regional de Administração – CRA-CE.
07	SISTEMA DE CONTROLE DE EVENTOS	Cadastro dos eventos com data inicial e final, inscrições online, tipo de evento, local, página decorrentes, palestrantes. Agenda de eventos visíveis no site, mostrando inclusive todos os eventos que aconteceram e que irão acontecer no decorrer do ano.
08	SISTEMA DE CURRÍCULOS	Coleta online das informações extras cadastrais referentes a qualificação e aptidões profissionais.
09	ACESSO DE USUÁRIO	O sistema terá que fornecer níveis de acessos, de uma forma hierárquica por usuário. Através de login e senha de acesso, mediante autorização da Superintendência, sem limite mínimo de login.
10	APLICATIVO	O aplicativo deve possibilitar a consulta e a visualização de dados pelos registrados.
11	PLATAFORMA DE COBRANÇA VIA CARTÃO E BOLETO	A plataforma de cobrança deverá ser desenvolvida para pagamentos via boletos e cartão. Todos os pagamentos devem ser baixados automaticamente do sistema, utilizando paypal, pagsseguro ou outro GETWAY de pagamento.

VALOR TOTAL: R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais).



Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará

CNPJ: 09.529.215/0001-79

Rua Dona Leopoldina, nº 935 - Centro - CEP: 60110-000 - Fortaleza - Ceará - Brasil

Fone: (85) 3421.0909 | Fax: (85) 3421.0900



CRA-CE



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

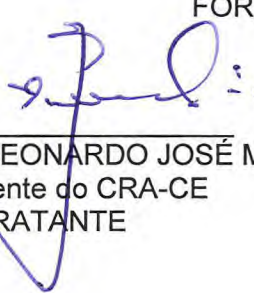
ORDEM DE SERVIÇO

AUTORIZA O INÍCIO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração e fornecimento de um sistema de gestão integrado de todas as atividades do CRA-CE, para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE conforme termo de referência e Projeto de Desenvolvimento Integrado do CRA (PDI-CRA).

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 08.23.001/2016 cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para elaboração e fornecimento de um sistema de gestão integrado de todas as atividades do CRA-CE, para suprir as necessidades do Conselho Regional de Administração do Ceará - CRA-CE conforme termo de referência e Projeto de Desenvolvimento Integrado do CRA (PDI-CRA), resolve **AUTORIZAR** a **TRIBOS PUBLICIDADE E TURISMO LTDA - CNPJ: 13.640.939/0001-62**, a iniciar o contrato, a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FORTALEZA-CE, 13 de setembro de 2016.


Adm. LEONARDO JOSÉ MACEDO
Presidente do CRA-CE
CONTRATANTE

CIENTE:


TRIBOS PUBLICIDADE E TURISMO LTDA - CNPJ: 13.640.939/0001-62
CONTRATADA